CONTRATO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2024 PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA ODIMILSOM ALVES PEREIRA-ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno,** Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ODIMILSOM ALVES PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, 908, Sul Bairro Centro, na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64.001-130, neste ato representada por seu empresário o Sr. **Odimilsom Alves Pereira**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 199.522.013-20 e RG nº 407.840-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Paiva Nº 1597, bairro Morada do Sol, no município Teresina - Piauí, CEP 64.056-490, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.3 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.4 - Programa de Trabalho: 18.541.0028.2030.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.

2.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

2.2.7 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental.

2.2.8 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 – administração geral

2.2.9 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 – adm. mun. de saúde e saneamento.

2.2.10 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência medica.

2.2.11 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 – administração do fmas.

2.3 – Fonte – 550 – QSE.

2.3.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salário educação.

2.4 – Fonte – 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.4.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

2.5 Fonte – 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

2.5.1 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – manutenção das acoes do programa criança feliz

2.5.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS

2.5.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF

2.5.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das acoes do SCFV

2.5.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das acoes do IGD-SUAS

2.6 – Fonte 600 - (Custeio)Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

2.6.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

2.7 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2.8 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2 O objeto do presente contrato temo por objeto realizar a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, à luz do art. 6º, inciso XV e 106, ambos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, à luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos),** para todo o período de sua vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Laudo para solicitação de procedimento ambulatorial individualizado F – 09, C/100 FLS	30	BLC	10,00	**300,00**
2	Bloco consolidado geral de atendimento C/100 FLS AP 75	200	BLC	11,00	**2.200,00**
3	Bloco de atestado médico 150x210 mm C/ 100FLS	5	BLC	10,00	**50,00**
4	Blocos de marcação de consultas/exames - azul, C/100FLS	45	BLC	12,00	**540,00**
5	BPA - boletim de produção ambulatorial - dados individualizados, tamanho 0,21 x 0,30 cm, com 100 FLS	25	BLC	11,00	**275,00**
6	Caderneta de vacinação da criança, conforme fornecido pelo SUS	50	und	10,00	**500,00**
7	Cartão da gestante	50	UNI	2,00	**100,00**
8	Cartão de hiperdia cartolina frente/verso colorido F9	300	UNI	5,00	**1.500,00**
11	Ficha clínica odontológica arcada dentária F – 4 cartolina	1000	UNI	0,15	**150,00**
12	Ficha de atendimento - ESUS C/ 100FLS	500	BLC	10,85	**5.425,00**
13	Ficha dengue / entomologia	50	BLC	11,00	**550,00**
14	Ficha mapa de controle mensal anticoncepcionais	50	BLC	12,00	**600,00**
15	Guia de solicitação procedimento individualizado	300	BLC	11,00	**3.300,00**
16	Movimento diário de ambulatório C/ 100FLS	30	BLC	19,00	**570,00**
17	Receita azul bloco C/ 100 FLS	70	BLC	11,00	**770,00**
18	Receituário controle especial tamanho 15x21 cm, 4x0 cores, em papel auto copiativo. Bloco – 50x2, com logomarca da prefeitura	200	BLC	16,00	**3.200,00**
19	Receituário médico tamanho 15x21 cm, 4x0 cores, em papel 75g C/100FLS	400	BLC	11,50	**4.600,00**
20	Requisição de exames citopatológicos - c/ 100fls, papel superbonder verde 75g	15	BLC	5,63	**84,45**
21	Confecção de capas de processo do aluno	2.000	UND	0,99	**1.980,00**
22	Ficha de cadastro F9	75	Bloco	7,00	**525,00**
23	Crachás para eventos 10x15 cm, 4x0 Cor, com cordão	300	Uni	2,50	**750,00**
24	Panfletos F-16 mm policromia	5.000	Uni	1,25	**6.250,00**
25	Ficha de cadastro da Família	2.000	Uni	0,20	**400,00**
26	Prontuário Socio assistencial	100	und	10,00	**1.000,00**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

5.7 Na realização do pagamento será observado a aplicação da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nª 034/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato, nos termos do Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

32.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.10

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021,

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 05 de fevereiro de 2025.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2025.02.05 09:32:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ODIMILSOM ALVES PEREIRA:19952201320

Assinado de forma digital por ODIMILSOM ALVES PEREIRA:19952201320
Dados: 2025.02.05 09:47:17 -03'00'

ODIMILSOM ALVES PEREIRA-ME
CNPJ(MF) SOB O Nº 03.930.566/0001-00
ODIMILSOM ALVES PEREIRA
CPF Nº 199.522.013-20
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **(dispensadas em caso de assinatura eletrônica)**

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2024 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **ODIMILSOM ALVES PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, 908, Sul Bairro Centro, na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64.001-130, neste ato representada por seu empresário o Sr. **Odimilsom Alves Pereira**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 199.522.013-20 e RG nº 407.840-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Paiva Nº 1597, bairro Morada do Sol, no município Teresina - Piauí, CEP 64.056-490.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ID: 1F9343AFB8024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PIAUI
CNPJ: 01.612.620/0001-44

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMCP-PI nº 03/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003. Ref.:PE.007/2024– SRP - PMCP - PI

Ref. - Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024 - Ata de Registro de Preços nº 01.3009/2024.

Partes: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, CNPJ nº 01.612.620/0001-44 e MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 06.612.617/0001-20.

Objeto: Adesão do Município de CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI ao SRP/PMCP/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar o Município de **CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI**, preços registrados na Ata nº 01.3009/2024 do PE 007/2024-SRP/PMCP-PI, que tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS - Pregão Eletrônico nº 007/2024- Ata de Registro de Preços nº 01.3009/2024**

FINALIDADE: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme solicitação.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 05 de fevereiro de 2025.

Felipe De Carvalho Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

ID: B2C5A024F9AC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI E SUAS SECRETARIAS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **ODIMILSOM ALVES PEREIRA-ME,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 03.930.566/0001-00, com sede na Rua Barroso, 908, Sul Bairro Centro, na Cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, CEP 64.001-130, neste ato representada por seu empresário o Sr. **Odimilsom Alves Pereira**, brasileiro, Empresário, Casado, portador do CPF nº 199.522.013-20 e RG nº 407.840-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Paiva Nº 1597, bairro Morada do Sol, no município Teresina - Piauí, CEP 64.056-490.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: BB4D72EE06BC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIC DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ — PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: a empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 035.969.853-07.

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA, bem como de contrapartida do município de Betânia do Piauí – PI/Convenente.

VALOR TOTAL: R$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05/02/2025 até 03/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: AB3A57AC08204

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 950332/2023, PROPOSTA SICONV Nº: 064614/2023, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR/CAIXA E O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

FONTE DE RECURSOS: Convênio Siconv nº 950332/2023, Proposta Siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR/CAIXA, bem como de contrapartida do municipio de Betânia do Piauí – PI/Convenente.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, autoriza a Empresa **AGROSERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.771.976/0001-78, com sede na Rua Projetada, 153, Centro, Município de Jacobina do Piauí-PI, CEP: 64.755-000, e-mail: silvamsantos.ss@gmail.com, neste ato representada através do seu proprietário Sr. **Silvam da Costa Santos**, inscrito no CPF nº 035.969.853-07, a dar início aos serviços de acordo com o edital e seus anexos, referente à Concorrência Presencial nº 010/2024-PMBP, Processo Administrativo Nº. 075/2024, Contrato nº 010/2025. Obedecendo as exigências constantes no projeto básico anexado no processo administrativo. Valor dos serviços **R$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334 Dados: 2025.02.05 12:26:45 -03'00'

Betânia do Piauí-PI, 05 de fevereiro de 2025.

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Tabira-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Educação - FME Dotações Prevista no QDD 2025. Contratado: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: 04.874.753/0001-87. Valor R$615.956,92. Vigência: de 06/02/2025 a 06/02/2026. Tabira, 06/02/2025. Aracelis Batista Amaral. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XEXEU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Licitatório Nº 4/2025

OBJETO: Contratação d Empresa Para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Destinados à Alimentação dos Estudantes Matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, Educação Infantil - Creche e ré-Escola, Educação de Jovens E Adultos (EJA) - Fases Iniciais e Finais, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação em Tempo Integral, com Entrega Parcelada Durante o Ano Letivo de 2025, da Rede Municipal de Ensino de Xexéu. Valor global: R$ 1.916.652,50. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 19/02/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 do dia 19/02/2025. Local: Site www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido através do site acima. Informações na sala da CPL, na Av. Mário Melo, 40, Centro - ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Mais informações através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: Grossa-PR (42) 3026-4550/3026-4570, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu - PE, 5 de fevereiro de 2025.
SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N€1/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ, através da Sec. M. De Educação tornam público a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. OBJETO: "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar". RECURSOS: FNDE E PNAE.Local E Data De Entrega Dos Projetos De Venda: Rua Gregorio Ramos, 94, Centro No Prédio Da Prefeitura Municipal De Alegrete Do Piauí, até o dia 28/02/2025, das 08h00min às 13h00min horas, em dias úteis. EDITAL : Na Prefeitura, TCE/PI, E-MAIL: pmalegretepi@yahoo.com e na Rua Gregório Ramos, N° 94.

ALEGRETE DO PIAUÍ - PI, 5 DE FEVEREIRO DE 2025.
VIRGINIA CELIA MAIA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI, situado na Praça Agostinho Varão, n° 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 030/2025 - GAB/PMAA, de 03 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material limpeza para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI e suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
ADJUDICAÇÃO: Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e 00 min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de fevereiro de 2025, às 09 h e 10 min
PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias- https://novobbmnet.com.br/
ACESSO AO EDITAL: https://novobbmnet.com.br/, https://antonioalmeida.pi.gov.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplantonioalmeida@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI, situada nesta cidade na Praça Agostinho Varão, n° 57, Centro, em Antônio Almeida/PI, CEP: 64.855-000, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Antônio Almeida/PI, 5 de janeiro de 2025.
PEDRO MATEUS SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024-PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de perfuração de 04 (quatro) poços tubulares, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí/PI. TIPO: MEnor preço, ADJUDICAÇÃO: valor global, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025.HORÁRIO: 09:15h (horário de Brasília).DATA DA RODADA DE LANCES: 21/02/2025, HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília). FONTE: Orçamento Geral do Município e/ou outras fontes. VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 289.255,04 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). EDITAL: Disponível nos sites: (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), (www.tce.pi.gov.br), (https://www.barreirasdopiaui.pi.gov.br). Informações: Avenida Pedro Duailibe, n° 43, Bairro Centro, Município de Barreiras do Piauí/PI, CEP: 64.990-000 ou através do e-mail: licitacao.barreiraspi@gmail.com .

Barreiras do Piauí -PI, 5 de fevereiro de 2025.
ANDRÉ GOMES SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 009/2025, pregão eletrônico srp nº 021/2024/pmbp, processo administrativo n° 042/2024, objeto: "constituição de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, com fornecedores na cidade de Teresina - PI, visando atender a frota de veículos do município de Betânia do Piauí - PI", Das Partes: o Município De Betânia Do Piauí-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa Rede Mv Combustível Ltda - Demais, Cnpj sob Nº 08.573.595/0001-86, Fonte de Recursos: orçamento geral do município de Betânia do Piauí-PI, para o exercício de 2025, valor total: r$ 34.902,54 (trinta e quatro, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), data da assinatura do contrato: 03 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 03/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 034/2023.

Contrato nº 010/2025, processo licitatório nº 075/2024, concorrência nº 010/2024, objeto: "contratação de empresa especializada visando a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de betânia do piauí - pi, conforme convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa e o município de betânia do piauí - pi", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa agroserviços e consultoria ltda - me, cnpj sob o nº 37.771.976/0001-78, fonte de recursos: convênio siconv nº 950332/2023, proposta siconv nº: 064614/2023, celebrado entre o ministério da integração e do desenvolvimento regional - midr/caixa, bem como de contrapartida do município de betânia do piauí - pi/convenente, valor total: r$ 276.917,25 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 03/02/2026, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023.

Contrato nº 011/2025, pregão eletrônico srp n° 020/2024 pmbp, processo administrativo n° 038/2024, objeto: "aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de betânia do piauí-pi e suas secretarias", das partes: o município de betânia do piauí-pi, cnpj sob o n.º 01.612.622/0001-33 e a empresa odimilsom alves pereira-me, cnpj(mf) sob o nº 03.930.566/0001-00, fonte de recursos: orçamento geral do município para o exercício de 2025, valor total: r$ 35.619,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), data da assinatura do contrato: 05 de fevereiro de 2025, vigência do contrato: de 05/02/2025 até 31/12/2025, fundamentação legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023. Antonio Ferreira De Macedo Junior, Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, informa que realizará no dia 20/02/2025, às 09h, a abertura da licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, do tipo Menor Preço Global, objetivando o registro de preços pelo prazo de 12(doze) meses para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis sob medida, para mobiliar os ambientes que compõem a administração municipal, objetivando atender as necessidades do Município de Bom Princípio do Piauí-PI, especificado no Termo de Referência; DATA DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 20 de fevereiro de 2025 às 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2025, a partir das 09h00min; FASE DE DISPUTA DE LANCES: 20/02/2025; Formulação de consultas e obtenção do edital: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e portal do TCE-PI e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/. Fr: Orçamento Anual 2025.

Bom Princípio - PI, 5 de fevereiro de 2025.
KELSON VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

proc. adm. 028/25

o Município de Campinas do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, Campinas do Piauí - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:00h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas por merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Campinas do Piauí-PI, os termos da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, licitação prefeitura municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail:cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 5 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO ADM. 025/2025

A Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI, localizada na Rua Manoel Ferreira, S/N - Centro, Campinas do Piauí-PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de fevereiro de 2025, às 09h:00min, realizará contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, melhoria e modernização do sistema de iluminação pública, conforme projeto básico, para atender as necessidades do munícipio de Campinas do Piauí-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no site www.comprascampinasdopiaui.com.br, Licitação Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí - PI. E-mail:cplprefeituracampinasdopiaui@gmail.com

Campinas do Piauí - PI, 4 de fevereiro de 2025.
RAIANE RODRIGUES CARVALHO
Agente de Contratação do Município de Campinas do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Proc. Adm. 029/25

O município de campinas do Piauí-Pi, pessoa jurídica de direito público interno, Cnpj: 06.553.978/0001-67, com endereço na rua Manoel Ferreira, s/n, centro, campinas do Piauí - Pi, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2025, às 09:30h, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, por registro de preços, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de horti fruti (frutas e verduras), para atender aos alunos da rede